



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2006.

Súmula: Emenda a Lei Orgânica do Município de Abatiá (Resolução 01/90), implantando a revisão geral e anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos do Município de Abatiá, de conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná aprovou, e eu, Presidente da Câmara promulgo a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º: Acrescenta-se o inciso “ VI ” – sexto – ao artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Abatiá – Estado do Paraná, com a seguinte redação.

VI – É assegurado aos servidores a revisão geral e anual da remuneração e subsídios, com índice mínimo de reposição salarial igual ao da inflação oficial acumulada nos últimos 12 (doze) meses, divulgada pelo Governo Federal, com data base em 01 de abril de cada ano.

Parágrafo Único: O Poder Legislativo e Executivo iniciará o processo Legislativo, encaminhando à Câmara de vereadores os referidos projetos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo previsto no “caput” deste artigo.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de março de 2006.


Jean Kleuber Novais Sá Teles
Presidente


Julio César Lourenço
Vice-Presidente


Walter Bonacim Valentini
1º Secretário

PUBLICAÇÃO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
NO JORNAL TRIBUNA DO VALE
Nº 608 PÁGINA 10
EM 22, 03, 06

1


Diretor de Secretaria